



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guaratinga

Segunda-feira • 6 de Maio de 2024 • Ano XVI • Nº 937

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 19



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Licitações



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONADAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 013/2024 – DISPENSA 013/2024. Por força do disposto no art. 75 inciso II, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, no qual o objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e reparos nos extintores de incêndio que compõem o sistema de prevenção e combate a princípio de incêndio da Câmara Municipal de Guaratinga, conforme termo referencial estaremos recebendo propostas até dia 09/05/2024 às 13:00 hs. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail atendimento@camaraguaratinga.ba.gov.br até o horário previsto em edital, ou entrega presencialmente no setor de licitações até o encerramento do respectivo expediente, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto ou serviços, quando for o caso, e o preço sob o endereço na praça 31 de agosto, centro – Guaratinga – Bahia.

Guaratinga-Ba, 06 de Maio de 2024

EDNILDA PEREIRA DE SOUZA
Agente de contratações



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

PROCESSO Nº. 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA**, inscrita no CNPJ nº 03.029.290/0001-94, por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, torna público que, realizará a contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e reparos nos extintores de incêndio que compõem o sistema de prevenção e combate a princípio de incêndio da Câmara Municipal de Guaratinga, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com critério de julgamento Menor Preço Global, nos termos do Artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 06 DE MAIO DE 2024 às 12:00hs, COM FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO DIA 09 DE MAIO DE 2024 ATÉ ÀS 13:00 hs, através do e-mail: atendimento@camaraguaratinga.ba.gov.br, ou entrega presencial no setor de licitações até o encerramento do respectivo expediente semanal.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E REPAROS NOS EXTINTORES DE INCÊNDIO QUE COMPÕEM O SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A PRINCÍPIO DE INCÊNDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

1.4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO	VALORES
01	05	EXTINTOR PQS 6K – ABC	XXXXX
02	05	TESTE HIDROSTATICO	XXXXX
03	05	PINTURA	XXXXX
04	05	MONOMETRO	XXXXX
05	05	SIFÃO DE ALUMÍNIO	XXXXX
06	05	ROTULAGEM	XXXXX
07	05	MIOLO DE VÁLVULA	XXXXX



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão da recarga de extintores ser necessária manter a eficácia desses equipamentos. Com o tempo, o agente extintor pode se deteriorar, componentes internos podem ficar danificados e a pressão do cilindro pode diminuir. Sem a recarga, o extintor pode não funcionar corretamente ou até mesmo falhar em momentos cruciais, colocando em risco a segurança das pessoas e do patrimônio. Além do fato de no caso específico já terem com prazo de validade espirado.

2.1- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Guaratinga, na seguinte rubrica:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global Estimado para contratação será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO E JULGAMENTO:

4.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

4.1.1 O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO mínimo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser protocolado na câmara Municipal de Guaratinga, das 08h às 12h ou através do e-mail: atendimento@camaraguaringa.ba.gov.br, até o dia e horário final estipulado.

4.1.2. O fornecedor vencedor ou vendedores, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou entrega presencial, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e descrição dos serviços, e preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I- A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

I - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, quando couber;

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

III - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

4.1.2.2. Os preços ofertados não poderão exceder o valor global, constante neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Dentre os documentos necessários à habilitação Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.2.1.1 A empresa CONTRATADA deverá se comprometer a realizar a prestação de serviços de forma presencial no período acordado.

4.2.2 Uma vez enviada a proposta no e-mail ou entrega presencial, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.2.3 Ultrapassado as fases de lances e da habilitação, o vencedor classificado provisoriamente em primeiro lugar por ter apresentado a melhor proposta em todos sentidos, deverá, munido de equioamento próprio.

4.2.4 A licitante que apresentou a melhor proposta, vencedora provisória, caso não atenda o Termo de Referência, consequentemente será desclassificada, deverão ser chamados os demais licitantes para verificação da habilitação e submissão ao teste de conceito, de acordo com a ordem de classificação, até que se constate aquela que cumpra os requisitos necessários e, assim cumprindo, será declarada vencedora e apta à adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

Caso o fabricante/fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada neste instrumento prevalecerá a maior.

4.4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da PUBLICAÇÃO DO CONTRATO e de acordo com o descrito no Anexo I. a) O Termo Contratual poderá ser prorrogado desde que obedecidas às determinações contidas na Lei 14.133/21.

4.3. HABILITAÇÃO:

4.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). 4.3.1.3. Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.

4.3.1.3 É necessário que a empresa possua em seu Cnae, ou contrato social, habilitação compatível com o objeto da licitação.

4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

4.3.2.2. Deverá apresentar também a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa e/ou certificado de condição de microempreendedor individual.

4.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.3.1. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.3.3.2. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (se for para aquisição de materiais) e municipal (se for para contratação de prestação de serviços), referente ao domicílio da empresa licitante.

4.3.3.3. Certificado de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.3.3.4. Certificado de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

4.3.3.5. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa

4.3.3.6. Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

4.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

4.6. A Administração municipal providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação na contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros abaixo mencionados, ficando facultado aos licitantes sua apresentação como forma de agilizar a contratação:

a) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

5.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento do objeto deste processo. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, nome do profissional responsável e descrição do objeto.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

a) O pagamento do valor da migração dos dados pré-existentes, implantação e treinamento será pago pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir do término da execução inicial destes serviços mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com as devidas certidões de regularidade fiscal.

6.1. O pagamento mensal da locação e atualização dos softwares será efetuado do dia 30, até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços executados, atestado por servidor responsável, e certidões de regularidade fiscal.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

7.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Legislativo deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3.

7.4. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

7.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.6. A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo ORGÃO.

7.6 No caso de apresentação de documentos assinados e/ou autenticados eletronicamente que não disponham de meios hábeis para aferição de sua validade jurídica e/ou através de códigos de verificação próprios, deverão ser apresentados os respectivos arquivos eletrônicos, de forma que a Administração proceda a verificação da assinatura e sua respectiva validade através do portal . Justifica-se que com o verificador poderá ser aferido se um arquivo assinado com certificado ICP-Brasil está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021 (Página Inicial — Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (www.gov.br). O Verificador também afere a conformidade de assinaturas eletrônicas avançadas providas no âmbito da Plataforma gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, do Decreto nº 10.543/2020 e da Portaria Conjunta ITI/CC/PR SGD/SEDGG/ME nº 1/2021.

A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

8 DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.7. Fica desta forma, devidamente autorizado o processamento do processo de contratação de que trata o presente edital.

Câmara Municipal de Guaratinga/Bahia, aos 06 dias de Maio de 2024.

EDNILDA PEREIRA DE SOUZA
Agente de contratação



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

ANEXO I

PROCESSO Nº. 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga e reparos nos extintores de incêndio que compõem o sistema de prevenção e combate a princípio de incêndio da câmara municipal de guaratinga.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos prestados/ofertados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto, se assim o exigir.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

O critério de julgamento será o de menor preço unitário visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da legislação em vigor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da lei 14.133/2021.

DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e execução e de tudo dará ciência à contratante; Durante a contratação, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações; O relatório de entrega dos fornecimentos / execução dos serviços será destinado a registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO:

Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho: a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; c) A lentidão no cumprimento do acordado; d) O atraso injustificado no fornecimento dos serviços; e) A paralisação do fornecimento dos, sem justa causa ou prévia comunicação a Administração; f) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento; g) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores; h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

i) A decretação de falência; j) A dissolução da empresa contratada; k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo; l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

3 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

Os valores pactuados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021). Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Guaratinga-Bahia, 06 de Maio de 2024.

ANDRE LUIZ LACERDA DE JESUS
Fiscal de contratações



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

PROCESSO Nº. 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021. EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / CELULAR:
EMAIL:

Objeto: Prestação de serviços de recarga e reparos nos extintores de incêndio que compõem o sistema de prevenção e combate a princípio de incêndio da Câmara Municipal de Guaratinga

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES
01	05	EXTINTOR PQS 6K – ABC	XXXXX
02	05	TESTE HIDROSTATICO	XXXXX
03	05	PINTURA	XXXXX
04	05	MONOMETRO	XXXXX
05	05	SIFÃO DE ALUMÍNIO	XXXXX
06	05	ROTULAGEM	XXXXX
07	05	MIOLO DE VÁLVULA	XXXXX

Valor Unitário: R\$ ().
Total global: R\$ ().
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Conforme Edital
Declaramos ainda:
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
II - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 (Não emprega menor)
III - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº. 8.213, de 24 de julho de



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

1991, se couber; e

V- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006 (se for o caso).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, de de 2024. Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

PROCESSO Nº. 013/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

MINUTA CONTRATO Nº __/2024

**CONTRATO DE Nº 13/2024 – VINCULADO AO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE GUARATINGA E XXXXXX.**

PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA, inscrita no CNPJ nº 03.029.290/0001-94, sediada à Praça 31 de Agosto, nº 123, Centro, Guaratinga – Bahia, CEP 45.840-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **LUIZ EDUARDO COSTA SANTOS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 047.764.655-74 e no RG nº 1252538006 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua ACM, 215, Centro, Guaratinga/Ba, CEP:45.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxxx**, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, avenida xxx, n. – bairro – cidade, neste ato representado por xxxx, vencedor da Dispensa nº. 012/2024, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se a Lei n.º 14133/21, suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de recarga e reparos nos extintores de incêndio que compõem o sistema de prevenção e combate a princípio de incêndio da Câmara Municipal de Guaratinga, conforme descrição do termo de referência Anexo I, do edital de Dispensa, Processo 012/2024, Dispensa 013/2024 que fica fazendo parte integrante do presente termo de contrato.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade:	01	Câmara Municipal
Elemento de Despesa:	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	00	Recursos ordinários



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço global dos serviços objeto deste contrato é 0,00 (xxxxx). Sendo pagos em parcelas de R\$ 0,00 (xxxx).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALORES
01	05	EXTINTOR PQS 6K – ABC	XXXXXX
02	05	TESTE HIDROSTATICO	XXXXXX
03	05	PINTURA	XXXXXX
04	05	MONOMETRO	XXXXXX
05	05	SIFÃO DE ALUMÍNIO	XXXXXX
06	05	ROTULAGEM	XXXXXX
07	05	MIOLO DE VÁLVULA	XXXXXX

SUBCLÁUSULA ÚNICA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

b) O valor da migração dos dados pré-existent, implantação e treinamento será pago pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis a partir do término da execução destes serviços mediante apresentação da nota fiscal eletrônica com as devidas retenções tributárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência a partir da data da assinatura à 30 de Junho de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Informar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os problemas que venham a ocorrer no material, para a adoção das providências cabíveis;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

Comunicar a CONTRATANTE por escrito, no prazo de 24 horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a CONTRATADA de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativos à execução deste Contrato, total ou parcialmente, por motivo de força maior;

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme Lei 14133/21;

Realizar o serviço obedecendo todas as condições ora estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

6.1 Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

6.2 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

6.2.1 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

6.2.2 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis trabalhistas.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O prestador de serviços contratado, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação fiscal exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas em Lei;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- d) razões de interesse público;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, gularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.1 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto. b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais. c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal. d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- b) judicial, nos termos da legislação.

PARAGRAFO UNICO. O presente ajuste é celebrado diretamente com fundamento no art. 75, inciso II, como dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, conforme parecer exarado pela assessoria jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 89, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE CESSÃO DO CRÉDITO DO CONTRATO PELO CONTRATADA.

A CONTRATADA está autorizado a fazer a cessão de crédito, objeto deste contrato, para terceiro, na forma que lhe aprouver, respeitadas as obrigações por ele assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. A legislação aplicável a este contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, da Lei Complementar nº 131/2009, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, da Instrução Normativa do TCU nº 28/99, da Lei Federal nº 12.527/11 - Lei de Acesso a Informação.

DA GARANTIA:

Não será necessária garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 O objeto deste contrato será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos e da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, em atendimento à requisição emitida pela Câmara Municipal de Iaras.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

13.2 O objeto será recebido provisoriamente em 02 (dois) dias úteis, contados da data efetiva implantação e customizações necessárias e mensalmente, através da verificação do funcionamento adequado da plataforma.

13.3 Constatadas irregularidades na prestação do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá: a) se disser respeito à especificação ou forma de execução poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das

penalidades cabíveis; b) na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente estabelecido.

13.4 A execução do presente termo será acompanhada e fiscalizada por servidor designado Hilário Augusto Martins Neto, a qual deverá anotar em apostilamento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guaratinga - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, e das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guaratinga – Ba, xx de xxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGA

Luiz Eduardo Costa Santos
Presidente



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Guaratinga - BA

XXXXX

XX

Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura: _____

RG Nº: _____

Assinatura: _____

RG Nº: _____